



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

MENSAGEM nº 027/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 015/2023 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023.

A presente propositura legislativa tem por finalidade obter a providencial autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa abrir no orçamento municipal vigente um crédito adicional de natureza especial no valor de R\$ 145.981,35 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), com a finalidade de viabilizar o custeio das despesas com a manutenção de Projetos da Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura.

Diante disso, demonstrado o cabimento e adequação legal do presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, bem como a ausência de vícios formais ou materiais de legalidade, e considerando não haver nenhuma usurpação de competência legislativa, além de se verificar notório interesse público, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos Nobres Edis, na certeza de que sua aprovação estará em rigorosa sintonia com o ordenamento jurídico vigente.

Assim, contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Campestre do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

À Sua Excelência a Senhora

Vereadora **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**

Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA / LOCAL



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 145.981,35 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER

PROGRAMA: 0032 – DIFUSÃO CULTURAL

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 3014 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor Orçado
3.3.50.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva e outras	1.715	R\$ 42.086,42
	1.716	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros (Pessoa Física)	1.715	R\$ 77.340,92
	1.716	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.715	R\$ 17.678,34
	1.716	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.715	R\$ 8.875,67
	1.716	



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

TOTAL	R\$ 145.981,35
--------------	-----------------------

Art. 2º A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

13 122 0015 2004 0000 – Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 145.981,35

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 29 de agosto de 2023.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal